



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XI - Edição nº 01584 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
41FBEAB88209C87BD6B5DB330BDBA895

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL Nº020/2026
- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- AVISO DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025
- RATIFICAÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025
- 1ª ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO -CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
- EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 167 À 177/2026.
- CONTRATO DE COMODATO.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL - SEMADES  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMADES Nº 020/2026

Nome/Empresa: L K ENGENHARIA LTDA. Empreendimento: L K ENGENHARIA	CNPJ/CPF: 28.642.953/0001-72	Processo nº: CINEX/020/2026
RUA FRANCISCO ALVES MENDES FILHO, 131 – MANOEL ANTÔNIO - RUY BARBOSA, BAHIA – CEP 46.800-000		
Data da Emissão: 27/04/2026	Validade: 27/04/2028	

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas RESOLUÇÕES CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 014/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 091/2025, em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Econômico de Ruy Barbosa, tendo em vista o que consta do processo CINEX/020/2026, com Pareceres Técnicos favoráveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBOIENTAL – CINEX**, à empresa L K ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob número 28.642.953/0001-72, com sede à Rua Francisco Alves Mendes Filho, 131, bairro Manoel Antônio, município de Ruy Barbosa, Bahia, para o funcionamento administrativo da atividade de Construção de Edifícios e demais atividades secundárias constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo no entanto quando da execução de atividades passíveis de licenciamento ambiental exercidas dentro do território municipal de Ruy Barbosa, buscar as devidas regularizações junto a esse órgão competente, . utilizar sonorização durante os cultos evangélicos, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes:

**Artigo 2º - A empresa deverá adotar cuidados e procedimentos tais como:**

- Destinar os Resíduos Sólidos gerados durante a operação da atividade, de forma ambientalmente adequada;
- Destinar os materiais recicláveis para catadores independentes, Cooperativas ou Associações de Catadores existentes no município;
- Implantar o Programa de Educação Ambiental destinado a conscientização dos colaboradores, nos termos da Lei Estadual 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2021, em consonância com a RESOLUÇÃO CEPRAM 4.610/2018 e com a PORTARIA CONJUNTA SEMA/INEMA 13/2021;
- Cumprir as obrigações ambientais assumidas no TRA – Termo de Responsabilidade Ambiental;
- Participar de campanhas ambientais educativas, quando propostas pela SEMAPA.

Deputado General Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa - Bahia

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL - SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**Artigo 3º** - Essa Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal aqui declarada, não isenta a empresa do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuências e, ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando ainda que a presente inexigibilidade poderá ser revogada nos casos de alterações das legislações vigente

**Art. 4º** - Esta Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CINEX, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ruy Barbosa, Bahia, 27 de abril de 2026

Adenilton Gomes Sampaio  
Secretário SEMADES  
Decreto Municipal nº 64/2025

Praca Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL - SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos para os devidos fins, que o imóvel rural denominado **FAZENDA PARAÍSO**, matrícula nº 11.781, Livro 2, localizado à zona rural desse município, de propriedade do senhor **JIVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob número 018.290.115-70, residente e domiciliado na Fazenda Alto do Rio, s/n, zona rural, município de Itaberaba, estado da Bahia, CEP 41810-425, a, ambientalmente regularizado através do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais 201.001.043838/CEFIR, está em conformidade com a nossa legislação municipal aplicável ao Uso e Ocupação do Solo.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendedor de outras declarações, certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pelas Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Ruy Barbosa, Bahia, 27 de abril de 2026

  
**Adenilton Gomes Sampaio**  
Secretário SEMADES  
Decreto Municipal nº 64/2025

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BAHIA**, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 101/2025, em atendimento ao disposto no art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que realizará contratação através da **Dispensa de Licitação nº 021/2026**, atrelada ao Processo Administrativo nº 110/2026, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BA**. A presente convocação ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial do Município – DOM. **Início do recebimento das propostas e documentação de habilitação dia 29/04/2026. Data e horário limite para envio ou protocolo dia 05/05/2026, até às 17:00 horas.** As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacaoruybarbosa@gmail.com](mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com), ou protocolados no setor de licitações e contratos desta prefeitura, em dias úteis, e em no horário de expediente, fazendo menção a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/licitacoes> e no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. As dúvidas quanto ao procedimento de contratação poderão ser dirimidas pela Comissão de Contratação no setor de licitações ou através do e-mail: [licitacaoruybarbosa@gmail.com](mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Ruy Barbosa - Bahia, 29 de abril de 2026. Alexandro Santos Araújo - Agente de Contratação.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CONSUTIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2025 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE RECURSOS HUMANOS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES DO E – SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente instrumento **visa apostilar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 019/2025**, vinculado ao **Inexigibilidade nº 009/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BAHIA** e a empresa **CONSUTIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.033.093/0001-29. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e sua alterações, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 04.01 – Secretaria Municipal de Administração.  
**Projeto:** 2.005 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração.  
**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 05.01 – Secretaria Municipal de Finanças.  
**Projeto:** 2.010 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças.  
**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições alteradas expressamente pelo presente instrumento, para que através deste, produza os devidos e legais efeitos.

Ruy Barbosa – BA, 01 de março de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
Prefeita Municipal

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** o presente procedimento, consubstanciado através da contratação direta, por meio de Pronto Pagamento, instaurado sob nº de **Processo Administrativo nº 089/2026**, com base no Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, corrigido pelo Decreto Federal 12.807/2025, após verificação e aprovação da rubrica orçamentária. Objetivando a **Aquisição do kit de coleta para informações biométricas e cadastrais, que serão utilizados para emissão cadastral da nova CIN - Carteira de Identificação Nacional, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA.** Em favor da empresa: **63.759.648 THALIS SANTOS GOMES DA CONCEIÇÃO**, inscrita sob nº de CNPJ 63.759.648/0001-66, sediada na Alameda Bons Ares, nº 41, Candeal, CEP: 40.296-360, Salvador/BA, com o valor global de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**, para que a **RATIFICAÇÃO**, nela referida produza seu efeito jurídico e legal.

Ruy Barbosa - Bahia, 08 de abril de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 088/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo N.º 088/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA E ÁLCOOL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA**, firmado com a empresa **JSS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.097.061/0001-35**, situada na Travessa Dr. Lafaiete Cohim Silva, nº 02, Centro, CEP: 46800-000, Ruy Barbosa – BA, **para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) mês**, passando sua vigência de **02 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026**, conforme art. 107 da Lei n. 14.133/21.

Ruy Barbosa - BA, 02 de abril de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60



## 1ª ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Ata de reunião da Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 101/2025, de 04 de setembro de 2025, para promover a análise e julgamento dos Requerimentos e Documentação de Aptidão de que trata o Edital de **Credenciamento nº 002/2026**, atrelado ao Processo Administrativo nº 094/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**. As 09hs e 00min, do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e seis, presente na sala do Setor de Licitação desta prefeitura, o Agente de Contratação Sr. Alexsandro Santos Araújo, e com a presença dos membros da Comissão de Contratação: Evanice Ribeiro Sales; Manoel Messias Costa Macedo; e Rosimeire Borges de Oliveira, para sobre a presidência do Agente de Contratação analisar os documentos entregues até o momento pelos interessados em credenciar-se para o serviço do objeto em questão. Ato contínuo, o Presidente juntamente acompanhado dos membros da comissão passou a analisar as documentações protocoladas pelas proponentes no setor de licitações e/ou enviadas via e-mail, sendo constatado a seguinte classificação da ordem de entrega e protocolo das documentações até a presente data, dos interessados abaixo:

ORDEM	EMPRESA OU PESSOA FÍSICA INTERESSADA	CNPJ / CPF	FORMA DE ENTREGA	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1º	AGENCIA F5 PUBLICIDADE LTDA	27.855.906/0001-44	Via e-mail	Não apresentou a documentação conforme solicitado no edital, sendo declarada <b>INABILITADA.</b>
2º	SERGIO RODRIGUES PIRES	009.743.355-17	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
3º	LUCIELMO BISPO FONSECA ROSA	992.340.845-00	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
4º	RODOLPHO LUIZ SILVA PEREIRA	017.705.695-96	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
5º	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	048.118.755-32	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60



				<b>HABILITADA.</b>
6º	ANDRESSO FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES	018.309.275-90	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
7º	ANILTON CIRQUEIRA RIBEIRO	008.223.725-50	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
8º	REGINALDO SANTOS DA SILVA	022.853.135-78	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
9º	UBIRAZILDO MACEDO LIMA	001.316.695-67	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
10º	PAULO HENRIQUE MACEDO DE LIMA	052.736.515-73	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
11º	MÁRCIO MOTA DA CRUZ	005.814.135-98	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>
12º	ANTONIO MIRANDA RAMOS	014.617.255-85	Protocolada no setor	Apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo declarado <b>HABILITADA.</b>

Ato contínuo, após análise das documentações acima referenciadas, constatada que a empresa **AGENCIA F5 PUBLICIDADE LTDA**, não apresentou a Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União; Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica Operacional exigido para comprovação da execução dos serviços similares ao objeto deste credenciamento; Não apresentou Certificado de Curso conforme solicitado no edital, ficando assim a interessada **INABILITADA** para o seu credenciamento. Foram classificados e credenciados os requerentes conforme relação abaixo:

Nº DE ORDEM	EMPRESA OU PESSOA FÍSICA	CNPJ / CPF
-------------	--------------------------	------------

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



1º	SERGIO RODRIGUES PIRES	009.743.355-17
2º	LUCIELMO BISPO FONSECA ROSA	992.340.845-00
3º	RODOLPHO LUIZ SILVA PEREIRA	017.705.695-96
4º	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	048.118.755-32
5º	ANDRESSO FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES	018.309.275-90
6º	ANILTON CIRQUEIRA RIBEIRO	008.223.725-50
7º	REGINALDO SANTOS DA SILVA	022.853.135-78
8º	UBIRAZILDO MACEDO LIMA	001.316.695-67
9º	PAULO HENRIQUE MACEDO DE LIMA	052.736.515-73
10º	MÁRCIO MOTA DA CRUZ	005.814.135-98
11º	ANTONIO MIRANDA RAMOS	014.617.255-85

Após minuciosa análise, constatamos que a documentação das proponentes relacionadas no quadro acima foi apresentada conforme o exigido no edital, ficando a mesma apta para seus credenciamentos. Encaminhe-se os autos para apreciação e deliberação do Sra. Prefeita quanto a Ratificação e Homologação da presente. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e membros da Comissão de Contratação.

**Alexsandro Santos Araújo**  
Agente de Contratação  
Presidente

**Evanice Ribeiro Sales**  
Membro

**Manoel Messias Costa Macedo**  
Membro

**Rosimeire Borges de Oliveira**  
Membro

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



## RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BAHIA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 101/2025, torna pública e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** da 1ª Sessão do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**. Em favor dos requerentes conforme relação abaixo:

### PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA CREDENCIADA:

Nº DE ORDEM	EMPRESA OU PESSOA FÍSICA	CNPJ / CPF
1º	SERGIO RODRIGUES PIRES	009.743.355-17
2º	LUCIELMO BISPO FONSECA ROSA	992.340.845-00
3º	RODOLPHO LUIZ SILVA PEREIRA	017.705.695-96
4º	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	048.118.755-32
5º	ANDRESSO FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES	018.309.275-90
6º	ANILTON CIRQUEIRA RIBEIRO	008.223.725-50
7º	REGINALDO SANTOS DA SILVA	022.853.135-78
8º	UBIRAZILDO MACEDO LIMA	001.316.695-67
9º	PAULO HENRIQUE MACEDO DE LIMA	052.736.515-73
10º	MÁRCIO MOTA DA CRUZ	005.814.135-98
11º	ANTONIO MIRANDA RAMOS	014.617.255-85

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Encaminhe-se os autos para apreciação e deliberação da Sra. Prefeita quanto a Ratificação e Homologação da presente.

Ruy Barbosa – Bahia, 28 de abril de 2026.

**Alexsandro Santos Araújo**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 101/2025

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CREDECENCIAMENTO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA**, no uso de suas atribuições, à vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDECENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO e HOMOLOGO o **CREDECENCIAMENTO Nº 002/2026**, atrelado ao Processo administrativo nº 094/2026, tendo como objeto: **CREDECENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**. Em favor dos requerentes conforme relação abaixo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais:

**PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA CREDENCIADA:**

EMPRESA OU PESSOA FÍSICA	CNPJ / CPF
SERGIO RODRIGUES PIRES	009.743.355-17
LUCIELMO BISPO FONSECA ROSA	992.340.845-00
RODOLPHO LUIZ SILVA PEREIRA	017.705.695-96
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	048.118.755-32
ANDRESSO FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES	018.309.275-90
ANILTON CIRQUEIRA RIBEIRO	008.223.725-50
REGINALDO SANTOS DA SILVA	022.853.135-78
UBIRAZILDO MACEDO LIMA	001.316.695-67
PAULO HENRIQUE MACEDO DE LIMA	052.736.515-73
MÁRCIO MOTA DA CRUZ	005.814.135-98
ANTONIO MIRANDA RAMOS	014.617.255-85

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ruy Barbosa – Bahia, 28 de abril de 2026.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 167/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** SERGIO RODRIGUES PIRES, inscrita sob nº de CPF: 009.743.355-17. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 168/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** LUCIELMO BISPO FONSECA ROSA, inscrita sob nº de CPF: 992.340.845-00. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 169/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** RODOLPHO LUIZ SILVA PEREIRA, inscrita sob nº de CPF: 017.705.695-96. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 170/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita sob nº de CPF: 048.118.755-32. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 171/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** ANDRESSO FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita sob nº de CPF: 018.309.275-90. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 172/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** ANILTON CIRQUEIRA RIBEIRO, inscrita sob nº de CPF: 008.223.725-50. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 173/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** REGINALDO SANTOS DA SILVA, inscrita sob nº de CPF: 022.853.135-78. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 174/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** UBIRAZILDO MACEDO LIMA, inscrita sob nº de CPF: 001.316.695-67. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 175/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** PAULO HENRIQUE MACEDO DE LIMA, inscrita sob nº de CPF: 052.736.515-73. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 176/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** MÁRCIO MOTA DA CRUZ, inscrita sob nº de CPF: 005.814.135-98. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026. **CONTRATO:** 177/2026. **CONTRATANTE:** Município de Ruy Barbosa – Bahia. **CONTRATADO:** ANTONIO MIRANDA RAMOS, inscrita sob nº de CPF: 014.617.255-85. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO DE 2026 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.420,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 11.01. / ATIVIDADE: 2.036. / ELEMENTO: 3.3.90.36.00 / FONTE: 1.500.0000. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de abril de 2026. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO - Prefeita Municipal.

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



## CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RUY BARBOSA E A EMPRESA CONSIGLOG  
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253 - Centro, Ruy Barbosa - BA, CEP 46800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Eridan Martins de Araújo Dourado, doravante denominada **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Dalton Marin Espinosa e Sr. Gerson Carvalho Marin, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e no que couber a Lei nº 14.133/2021, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da margem consignável e dos descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão, sem ônus ao **COMODATÁRIO** e servidores.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATÁRIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O **COMODATÁRIO** utilizará o sistema pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de forma gratuita, contados a partir de 27/05/2026, tempo necessário à compensação pelo

Contrato de Comodato  
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa | Consiglog  
Página 1 de 18

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



desenvolvimento de serviços tecnológicos e implantação de funcionalidades específicas para atender às necessidades do COMODATÁRIO e dos servidores públicos.

**Parágrafo único.** O presente instrumento poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários à disponibilização do sistema LogConsig, conforme suas características técnicas e funcionais, bem como pelos custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pela **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1) Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2) Manter atualizados, no sistema LogConsig, os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores;
- 3) Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descritivo funcional, descontando em folha de pagamento os valores consignados que estiverem cadastrados no sistema LogConsig e encaminhados pelo **COMODANTE** em data de corte acordada entre as Partes.
- 4) Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização, conforme *cheklist* a ser definido entre as Partes, e atualizar mensalmente a base de dados do **COMODANTE**, com os dados cadastrais dos servidores e suas respectivas margens de crédito;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



- 5) Repassar diretamente a cada consignatária os valores descontados na folha de pagamento dos servidores.
- 6) Fornecer tempestivamente as informações referentes aos descontos lançados na folha de pagamento (arquivo retorno), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 7) Responsabiliza-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;
- 8) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 9) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



- 6) Informar ao **COMODATARIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do site da internet onde ele está hospedado;
- 7) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- 8) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATARIO**;
- 9) Arcar com os danos diretos eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- 10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- 11) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;
- 12) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 13) Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias uteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;
  - a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
  - b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
- 14) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO** (arquivo remessa), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 15) Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

- 16)** Avaliar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
- 17)** Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;
- 18)** Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 19)** Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- 20)** Orientar, prestar consultoria, e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha;
- 21)** Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 22)** Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 23)** Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as consignações efetuadas;
- 24)** Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 25)** Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 26)** Antes do início da operação do sistema LogConsig:
- a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATÁRIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
  - b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

**27)** Ao final do presente comodato, entregar ao **COMODATÁRIO**, quando solicitado, todas as informações relativas ao histórico de consignações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de fechamento do sistema para novas consignações. Não havendo manifestação do **COMODATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da base disponibilizada, dar-se-á por cumprida a obrigação.

**28)** O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término deste comodato, de forma a minimizar os riscos de acessos indevidos e vazamento das informações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1)** A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 2)** A troca de arquivos de dados será realizada via sistema LogConsig, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- 3)** As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – REGISTRO**

Caberá ao **COMODATÁRIO** às despesas com publicação e registro deste contrato, assim como dos aditivos que venham a ser celebrados.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, mediante aviso prévio, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, com a devida justificativa, especificando os motivos que a deram causa, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução da respectiva notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



As PARTES concordam e convencionam que este CONTRATO, seus Anexos e eventuais aditivos poderão ser assinados de forma eletrônica, de acordo com o disposto no Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020 e Medida Provisória n.º 2200-2/2001, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das PARTES, com plena eficácia para todos os fins de direito.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**COMODATÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

\_\_\_\_\_  
**COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

## ANEXO I

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

#### 1. DEFINIÇÕES:

1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.

1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).

1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar*, *tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).

1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.

1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

## 2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem torna-las acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e ressarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a cientificação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá esta se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

### 3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

- a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;
- b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
- d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
- e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;
- f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

#### 4. DA SEGURANÇA DE DADOS

4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

#### 5. DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL

5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:

- a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;

5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.

5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

## 6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6.2 O Operador de Dados deve:

6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

## 7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

## **8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

## **9. EXCLUSÃO E DEVOUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR**

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmando essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

## 10. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1 A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do Contrato e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

## 11. DO DIREITO DE AUDITORIA

11.1 É direito das Partes, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo. Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

## 12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUY BARBOSA**

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### 13. TERMOS GERAIS

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.

13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexecutável, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.